

Política de Compras – MEO SGPS SA

1. Âmbito e objetivos da Política de Compras

Assumimos a importância da cadeia de fornecedores como componente determinante para concretizar a nossa estratégia de negócio. A cadeia de fornecedores contribui para enfrentar os desafios atuais e futuros, criando valor para todos os stakeholders e, em conjunto, serem agentes ativos de transformação para uma sociedade mais justa, humana e ambientalmente sustentável.

A Política de Compras aplica-se internamente a todos os colaboradores, que direta ou indiretamente estejam envolvidos em atividades de contratação de fornecedores, nas empresas do Grupo. A estes compete o estreito cumprimento das diretrizes presentes neste documento, de modo zeloso, sigiloso, fornecendo informações claras para promover uma troca transparente de informações, estabelecendo uma relação de parceria, de respeito e de diligência com os fornecedores com quem venham a interagir, no desempenho das suas funções.

Externamente, esta Política aplica-se a todos os fornecedores e aos seus colaboradores, assim como às empresas que estes venham a subcontratar.

Mediante uma relação de confiança mútua, é nosso objetivo:

- Desenvolver relações comerciais de longo prazo, justas e equitativas, entendidas como relações de parceria que permitam, a ambas as partes, serem mais competitivas e sustentáveis;
- Divulgar e envolver todos os intervenientes na cadeia de fornecimento no compromisso de responsabilidade assumido pelo Grupo, de redução dos seus impactos adversos na sociedade, economia e ambiente, tentando, sempre que possível, preveni-los, atenuá-los e mitigá-los.

Deste modo, ambicionamos potenciar sinergias no mercado, desenvolver soluções mais sustentáveis, renováveis e inovadoras, mitigar conflitos de interesses, promover o desenvolvimento da economia, nomeadamente a local, e fortalecer relações de criação de valor mútuo com os nossos fornecedores através de uma comunicação aberta e de confiança.

Esta Política reforça, ainda, o nosso compromisso com o cumprimento das normas internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, as convenções da Organização Internacional do Trabalho, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e a Organização Europeia de Cooperação Económica (OCDE), e com os 10 Princípios da Global Compact das Nações Unidas, nos domínios dos Direitos Humanos, Práticas Laborais, Proteção Ambiental e Anticorrupção, bem como com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a defesa dos Direitos Humanos.

2. Gestão da cadeia de fornecedores

A gestão responsável da cadeia de fornecedores é uma preocupação para qualquer organização que pretenda assegurar a sua sustentabilidade a longo prazo e a eliminação ou minimização de riscos operacionais e reputacionais. Neste sentido, o estabelecimento de relações contratuais com fornecedores por parte das diferentes empresas do Grupo deve respeitar os seguintes pressupostos, que nos permitem garantir o natural decurso dos fornecimentos necessários à continuidade das nossas operações:

- a. Diversificação de Fornecedores em termos de localização, referências, portefólio, entre outros;
- b. Diversificação dos meios de transporte utilizados no processo logístico;

- c. Preferência por fornecedores com atividade local;
- d. Horizonte temporal contratualizado mais alargado, com previsão a longo prazo;
- e. Cumprimento mínimo obrigatório dos níveis de stock de segurança;
- f. Monitorização permanente das entregas;
- g. Cumprimento de critérios de conformidade legal em relação a normativos de Compliance anticorrupção e branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo

3. Conformidade legal e conduta ética

As nossas empresas fomentam a ética como princípio basilar das relações comerciais com os seus clientes e fornecedores, assim como com os colaboradores que desenvolvem uma relação direta com a função de compras, de modo a evitar atos de suborno, mitigar conflito de interesses, regular ofertas e hospitalidades e evitar qualquer outra prática inadequada que atente contra a transparência legal dos processos de compra.

Neste sentido, a Direção de Compliance e Data Privacy do Grupo MEO, em articulação com área requisitante, procede a uma avaliação prévia do terceiro, com vista a aferir da idoneidade ética e legal do fornecedor, nas áreas de corrupção e branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

De acordo com o nosso Código de Ética e de Conduta, o não cumprimento das normas gerais em vigor acarreta a responsabilidade disciplinar e penal dos infratores, sendo considerada uma violação material do contrato com o Grupo MEO e, conseqüentemente, o Grupo reserva todos os seus direitos e soluções legais em relação a tal violação.

4. Compromissos do fornecedor

De modo a reforçar eficácia do cumprimento dos padrões de ética estabelecidos e a minimizar potenciais impactos negativos nas pessoas e/ou no meio ambiente, dispomos de um conjunto de políticas, práticas e mecanismos formalizados que orientam todas as suas operações:

- [Código de Conduta para Terceiros](#)
- [Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio](#)
- [Código de Ética e de Conduta](#)
- [Plano de Prevenção e Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#)
- [Política Anticorrupção](#)
- [Política de Avaliação de Terceiros](#)
- [Política de Proteção de Dados Pessoais](#)
- [Regulamento do Clube de Fornecedores MEO SGPS](#)
- [Política de Sustentabilidade](#)
- [Política de Direitos Humanos](#)
- [Política de Segurança da Informação](#)

Os Fornecedores deverão confirmar a sua aceitação das políticas, práticas e mecanismos acima referidos, como parte do Processo de Adesão ao Clube de Fornecedores e, ao fazê-lo, consideram-se comprometidos com a sua conformidade.

Compete ao fornecedor, divulgar e fazer cumprir os princípios que nelas constam junto dos seus colaboradores, ao longo da sua atividade e da sua cadeia de valor, nomeadamente, junto das entidades que venha a subcontratar, no âmbito de bens e serviços a fornecer a empresas do Grupo MEO.

A subcontratação de qualquer entidade não desvinculará o fornecedor de qualquer responsabilidade ou obrigação para si decorrente do contrato de adjudicação, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de qualquer subcontratado, seus agentes, empregados, trabalhadores, técnicos ou colaboradores.

5. Monitorização e acompanhamento dos fornecedores

Reservamo-nos no direito de avaliar o cumprimento destes princípios, através de atividades de verificação, como pedidos de resposta a questionários ou visitas aos locais de desenvolvimento da atividade. Os nossos fornecedores comprometem-se a cooperar na prestação da informação solicitada.

Assumimos um compromisso com a satisfação dos nossos clientes, dos nossos colaboradores e com o desenvolvimento da sociedade e comunidades em que atuamos. Ao abrigo deste compromisso, das certificações a que nos encontramos vinculados (exemplo: Qualidade, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho, Segurança da Informação, entre outras) e numa ótica de melhoria contínua dos nossos processos e da qualidade dos nossos produtos e serviços, procedemos à avaliação de desempenho dos fornecedores previamente selecionados.

Os critérios de avaliação considerados podem abranger temas como a proatividade e inovação, o cumprimento dos prazos acordados, a qualidade do serviço prestado, os tempos e qualidade de resposta a solicitações, o cumprimento de requisitos de segurança de informação, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), cumprimento de normativos éticos e de conduta, entre outros que se venham a considerar pertinentes.

Compete à área requisitante definir e comunicar ao fornecedor, os critérios e respetivas ponderações a aplicar na avaliação do fornecimento do bem/serviço, aquando da sua adjudicação e a comunicar o resultado da avaliação. Caso este apresente uma classificação inferior ao nível definido, é solicitada ao fornecedor a implementação de ações corretivas para melhorar fornecimentos futuros.

6. Canal de Denúncias

Disponibilizamos um canal de denúncias para infrações em matéria de corrupção, em conformidade com o disposto na Lei n.º 93/2021 de 20 de dezembro.

As denúncias podem ser realizadas por qualquer colaborador ou por qualquer entidade externa à empresa, podendo ter por objeto infrações cometidas ou ainda em curso, ou cuja prática se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações. Podem ainda ser reportadas práticas indevidas que contrariem as boas práticas presentes no [Código de Ética e Conduta](#) do Grupo MEO, nomeadamente em matéria de direitos humanos, responsabilidade social e ambiental, para as quais será assegurado o anonimato de quem reporta a situação.

As denúncias podem ser realizadas usando o seguinte link: [Canal de denúncias | MEO Institucional](#).

7. Aprovação e Validade

A nossa Comissão Executiva é o órgão competente para aprovar a presente Política e as atualizações subsequentes, por recomendação da Direção responsável pela área das Compras, após parecer prévio da Direção responsável pela área da Sustentabilidade e da Direção de Compliance e Data Privacy.

Este documento será revisto periodicamente, sempre que ocorram alterações que impactem na atualização do mesmo e será divulgado por todas as partes envolvidas.